

ÍNDICE

CAPÍTULO I	
Dos Objetivos	3
CAPÍTULO II	
Dos Jurados	3
CAPÍTULO III	
Do Julgamento	3
CAPÍTULO IV	
Do Sistema de Pontuação	4
CAPÍTULO V	
Das Disposições Gerais	5

REGULAMENTO PARA O JULGAMENTO PONTUADO DE OVINOS

CAPÍTULO I ***Dos Objetivos***

Art. 1º - O Julgamento Pontuado tem como objetivo:

a - aumentar a precisão dos resultados dos julgamentos, através da ponderação dos critérios de múltiplos jurados, aumentando a ACURACIA e diminuindo o erro.

CAPÍTULO II ***Dos Jurados***

Art. 2º - O Julgamento Pontuado é realizado por no mínimo três Jurados Efetivos, pertencentes e homologados pelo Colégio de Jurados das Raças Ovinas - CJRO, da ARCO, de acordo com as normas e regimento deste.

§ 1º - O julgamento deverá ser efetuado observando o padrão de cada raça, expresso no regulamento do Serviço de Registro Genealógico de Ovinos - SRGO, e de acordo com o Regulamento da Exposição.

§ 2º - Cada jurado efetivo poderá ser acompanhado por até dois Jurados Auxiliares, também devidamente credenciados pelo CJRO.

CAPÍTULO III ***Do Julgamento***

Art. 3º - O trabalho de cada jurado será individual, podendo haver ou não comunicação entre eles.

Art. 4º - A ordem de entrada dos animais na pista será organizada por um profissional credenciado pela entidade promotora do certame denominado secretário de pista.

Art. 5º - A seqüência do julgamento, dentro de cada raça e sexo, será por ordem crescente de idade.

Art. 6º - Para o julgamento de cada categoria, e de conjuntos de progênes, independentemente de haver pré-classificação, cada jurado escolherá, no máximo, 15 (quinze) animais ou conjuntos, sendo anotados, na sua ordem de preferência, em formulários próprios.

§ 1º - Para o julgamento de Campeonatos, Grandes Campeonatos e Reservados, também serão feitas as anotações em formulários próprios, constando a ordem seqüencial de preferência de cada jurado, limitada ao número de animais concorrentes.

§ 2º - Nos julgamentos de categorias e conjuntos, o jurado poderá deixar de conferir qualquer colocação, quando achar que os animais, ou os conjuntos, não mereçam.

CAPÍTULO IV ***Do Sistema de Pontuação***

Art. 7º - No julgamento das Categorias, Campeonatos, Grandes Campeonatos, Reservados, e dos Conjuntos de Progenie de Pai, Mãe e Família obedecendo a indicação de cada jurado, serão atribuídos pontos, de acordo com a ordem decrescente de colocação, da seguinte forma:

1º Colocado.....21 pontos;
2º Colocado.....19 pontos;
3º Colocado.....17 pontos;
4º Colocado..... 15 pontos;
5º Colocado..... 13 pontos;
6º Colocado..... 11 pontos;
7º Colocado..... 09 pontos;
8º Colocado..... 08 pontos;
9º Colocado..... 07 pontos;
10º Colocado.....06 pontos;
11º Colocado.....05 pontos;
12º Colocado.....04 pontos;
13º Colocado.....03 pontos;
14º Colocado.....02 pontos;
15º Colocado.....01 ponto;

Art. 8º - Os títulos de *Primeiro Prêmio* até *Décimo Quinto Prêmio*, nas categorias e nos conjuntos de progênies, serão obtidos por aqueles animais, ou conjuntos, que totalizarem maior número de pontos, respectivamente.

§ 1º - O mesmo critério será adotado para os Campeonatos, Grandes Campeonatos e Reservados.

§ 2º - Caso alguma **colocação** não tenha sido indicada por pelo menos dois jurados, o prêmio correspondente não será concedido.

§ 3º - Para categorias ou conjuntos de progênies, com o máximo de 15 (quinze) participantes, caso o **animal ou conjunto** não tenha sido indicado por pelo menos dois jurados, não será concedido o prêmio.

Art. 9º - No caso de concorrentes únicos, em categorias ou conjuntos, prevalecerá como prêmio a colocação correspondente a, pelo menos, duas indicações iguais. Caso as três indicações sejam diferentes, o prêmio corresponderá à segunda melhor colocação indicada entre os jurados.

Art. 10 – Caso ocorra empate entre animais ou conjuntos, para qualquer tipo de premiação, o desempate será feito pelo jurado escolhido para o desempate na categoria, sendo que a escolha será feita por ordem alfabética alternando entre as categorias e/ou campeonatos.

CAPÍTULO V ***Das Disposições Gerais***

Art. 11 - Os julgamentos serão públicos, acompanhados obrigatoriamente de comentários técnicos das decisões ao final de cada campeonato e grande campeonato.

Parágrafo único - Havendo consenso na premiação entre os três jurados, os comentários serão feitos alternadamente; caso não haja, os comentários serão daquele jurado que mais se aproximou do resultado final.

Art. 12 - Todas as planilhas utilizadas durante o julgamento deverão ser preenchidas a tinta, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinados pelos respectivos jurados.

Art. 13 - Faz parte integrante deste regulamento o modelo de Planilha de Julgamento a ser utilizada pelos jurados e pela comissão organizadora.

Bagé, 18 de janeiro de 2011.

Fabício Wollmann Willke
Presidente CDT

Melissa da Fonseca Oliveira
Secretaria CDT